



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Emenda (modificativa)

EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2021

Redija-se, o §1º do art. 4º do projeto de Lei Ordinária nº 2/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se atividades de baixo risco, aquelas que se qualifiquem, simultaneamente:

I - em prevenção contra incêndio e emergências as atividades realizadas:

- a) na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
- b) em edificações diversas da residência, se a ocupação de atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

- 1 - em edificação que não tenha mais de 3 (três) pavimentos;
 - 2 - em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
 - 3 - em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
 - 4 - sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.00 L (mil litros); e
 - 5 - sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190kg (cento e noventa quilogramas);
- II - para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de baixo risco as atividades assim definidas em Decreto Municipal.

Parágrafo único. Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

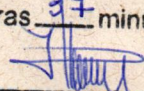
- a) executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinação do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edílica, inclusive habite-se; ou
- b) explorada em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

- 1 - exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não tenha atendimento ao público, e conte no máximo com 10 funcionários; ou
- 2 - em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

Justificativa

Faz-se necessário a apresentação da emenda para definir as atividades de baixo risco.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	650 / 2021
Data	30 / 08 / 2021
às	08 horas 37 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador

